



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
002102014**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTENEGRO**, com sede na Rua Coronel Álvaro de Moraes, n.º 1515, Centro, Montenegro/RS, CNPJ n.º 02.856.827/0001-27, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Márcio Miguel Müller, aqui denominada **CONTRATANTE**, e **SENFFNET LTDA.**, com sede na Avenida Senador Souza Naves, n.º 1.240, lojas 02 e 03, Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 03.877.288/0001-75, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor Leopoldo de Paula Senff, brasileiro, portador da CI 1546014-8 e CPF 866.086.579-00, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR POR INTERESSE PÚBLICO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado em 14 de outubro de 2014, mediante a seguinte cláusula:

Cláusula Primeira – Tendo em vista a aprovação da Lei n.º 6.205/2015, que altera a redação do art. 40 da Lei n.º 3.991, de 12 de dezembro de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores do Legislativo Municipal, e em conformidade ao que dispõe a Cláusula Nona do presente Contrato, altera a redação do § 1º da Cláusula Primeira – “Do Objeto” – e do § 1º da cláusula Quarta – “Do Preço e da Dotação Orçamentária” –, que passam a constar:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de prestação dos serviços de administração de vale-alimentação, utilizado pelos servidores da Câmara Municipal de Montenegro.

§ 1º Será fornecida a quantidade aproximada de 22 (vinte e dois) cartões magnéticos de vale-alimentação, no valor estimado de R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta quatro reais) mensais por cartão, considerando que o mês tenha 20 (vinte) dias trabalhados.”

“CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º Pela prestação dos serviços, ora contratados, a Contratante repassará à Contratada, em média, o valor mensal estimado de R\$ 10.208,00 (dez mil duzentos e oito reais), considerando a quantidade aproximada de 22 (vinte e dois) cartões magnéticos, no valor estimado de R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta quatro reais) mensais por cartão, sendo R\$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos) por dia útil trabalhado. A Contratada não cobrará taxa de administração pelos serviços prestados à Contratante.”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do Contrato é prorrogado até 14.10.2016 (quatorze de outubro de dois mil e dezesseis), de acordo com o previsto na cláusula segunda do Contrato.

Cláusula Terceira - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Montenegro, 14 de outubro de 2015.

Ver. Márcio Miguel Müller
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE

Leopoldo de Paula Senff
Diretor Presidente da Senffnet Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: